



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

Em 15.06.98

Maíza G. Rocha

PROJETO DE LEI Nº 018/98

h/ emendas

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, o reajuste salarial de 8.33% (oito ponto trinta e três por cento).

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1998.

Tocantins, 25 de maio de 1998

Angelino de Arruda
Angelino de Arruda
Prefeito Municipal